



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 102/2009 - GP

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XXX e XLIV, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1480/2008 (prot. 44277),

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria n.º 001/2008 – CRE/RN, de 18/02/2008, originado da Representação n.º 179/2007, realizada no âmbito da 1ª Zona Eleitoral de Natal, para apurar possível delito cometido pela servidora Iaraci Ferreira de Melo Lima,

Considerando o Relatório Final da Comissão do PAD, que, por maioria de votos, reconheceu como procedentes os fatos circunstanciados nos autos, sugerindo que a autoridade julgadora responsabilize a servidora em questão pela prática de conduta ilícita de cobrança de Certidão de Quitação Eleitoral, com a consequente pena de advertência,

Considerando que a conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, caracterizada no Processo, justifica a imposição de penalidade mais grave do que a de mera advertência,

Considerando o aspecto da graduação da pena, previsto no art. 128 da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, como também a ausência de circunstâncias agravantes, os bons antecedentes da servidora e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à servidora IARACI FERREIRA DE MELO LIMA, Técnica Judiciária – Área Administrativa, matrícula n.º 60000709, por reconhecer a prática da infração administrativa de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública, por intermédio da cobrança de Certidão de Quitação Eleitoral em seu posto de trabalho no Cartório da 1ª Zona de Natal, com fundamento nos arts. 117, inciso IX, 127, inciso II, 128 e 130, *caput*, e 168, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de março de 2009.

Expedio Ferreira
Presidente